

Obra, da Gerência de Indústria e Comércio, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de **31 de dezembro de 2009.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 093/2010**, datada de 05 de janeiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 238 de 14/01/2010, pág. 25,

Onde se lê:

“**NOMEAR MANUELA GONÇALVES DE LIMA**, Matrícula 190756, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Expediente, da Subsecretaria de Pesca, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de **01 de janeiro de 2010.**”

Leia-se:

“**NOMEAR MANUELA GONÇALVES DE LIMA**, Matrícula 190756, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Expediente, da Subsecretaria de Pesca, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de **04 de janeiro de 2010.**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 7.329, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 019/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, Matrícula 1218, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 7.330, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 019/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FÁBIO JORDÃO NÓBREGA**, Matrícula 20109, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 7.331, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 019/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FLÁVIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, Matrícula 19163, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 7.335, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/2010/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 08 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ADÍLSON SILVA DANIEL**, Matrícula 18700, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 7.336, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2010 E O PARCELADO DAS DEMAIS COTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da cota única e das demais cotas do IPTU 2010.

Art. 2º O pagamento da cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), previsto para o dia 01 de fevereiro de 2010, fica prorrogado para o dia 01 de março de 2010.

Art. 3º O pagamento da cota única, com desconto de 7% (sete por cento), previsto para o dia 10 de fevereiro de 2010, fica prorrogado para o dia 10 de março de 2010.

Art. 4º O pagamento parcelado das cotas do IPTU 2010 fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a saber:

Parcelado Cota 1 de 10/02/2010 para 10/03/2010;
Parcelado Cota 2 de 10/03/2010 para 10/04/2010;
Parcelado Cota 3 de 10/04/2010 para 10/05/2010;
Parcelado Cota 4 de 10/05/2010 para 10/06/2010;
Parcelado Cota 5 de 10/06/2010 para 10/07/2010;
Parcelado Cota 6 de 10/07/2010 para 10/08/2010;
Parcelado Cota 7 de 10/08/2010 para 10/09/2010;
Parcelado Cota 8 de 10/09/2010 para 10/10/2010;
Parcelado Cota 9 de 10/10/2010 para 10/11/2010;
Parcelado Cota 10 de 10/11/2010 para 10/12/2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA

Na publicação do Decreto nº. **7.262**, de 29 de outubro de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº. 225, de 05 de novembro de 2009, pág. 16,

Onde se lê:

Tipo B – Avaliação do Servidor

• Caso o servidor deixe de assinalar algum(s) item(s) deste formulário será convocado a fazê-lo, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo atendida tal convocação ficará o servidor sem pontuação no(s) referido(s) item(s).”

Leia-se:

Tipo B – Avaliação do Servidor

• Caso o servidor deixe de assinalar algum(s) item(s) deste formulário será convocado a fazê-lo, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo atendida tal convocação será atribuído ao(s) referido(s) item(s) a mesma pontuação constante na Avaliação da Chefia.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito